ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU

RESOLUÇÃO nº 15/2025

Atualiza os valores do auxílio-alimentação dos empregados da AMVE em virtude da equiparação automática com o Município de Blumenau, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – AMVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO a política institucional de valorização dos colaboradores da AMVE, fundamental para o fortalecimento da gestão pública associativa;

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução nº 14/2025**, que instituiu o reajuste extraordinário do auxílio-alimentação dos empregados da AMVE com base na equiparação automática ao valor praticado pelo Município de Blumenau;

CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 1.619, de 04 de julho de 2025**, do Município de Blumenau, que **alterou o caput do art. 3º da Lei Complementar nº 1.615/2025**, fixando o valor do auxílio-alimentação em **R$ 1.141,56**, com aplicação retroativa à **folha de pagamento de maio de 2025**;

CONSIDERANDO que a equiparação automática ao valor definido por Blumenau já foi aprovada na **530ª Assembleia Geral Ordinária da AMVE**, realizada em 05 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica atualizado o valor do auxílio-alimentação dos empregados e estagiários da AMVE, instituído pela Resolução nº 08/2002 e regulamentado pelo art. 11 do Regulamento do Quadro de Pessoal (Resolução nº 06/2008), para os seguintes montantes mensais, conforme a carga horária semanal:

- 40 horas/semanais: **R$ 1.141,56**
- 32 horas/semanais: **R$ 913,24**
- 30 horas/semanais: **R$ 856,17**
- 20 horas/semanais: **R$ 570,78**

Art. 2º – Os valores ora fixados substituem aqueles previstos no art. 2º da Resolução nº 14/2025, permanecendo em vigor a política de equiparação automática ao valor praticado pelo Município de Blumenau para o auxílio-alimentação.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos financeiros próprios da AMVE, já previstos no orçamento vigente e no Plano de Aplicação Anual.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2025**.

Blumenau - SC, em 28 de julho de 2025; 55° Ano de Fundação.

Marcelo Doutel da Silva

Presidente da Amve